

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência

ANO XII

N. 79

23/06/2014

[1\) RESOLUÇÃO N. 3, DE 18 DE JUNHO DE 2014 – TRT3/GP](#) - Dispõe sobre o uso inadequado dos sistemas informatizados do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Disponibilização: DEJT 20/06/2014; Publicação: 23/06/2014

[2\) PORTARIA N. 01, DE 21 DE MAIO DE 2014 – TRT3/VT ITABIRA/MG](#) - Resolve delegar ao(à) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria desta Segunda Vara do Trabalho, bem como ao(à) seu(ua) assistente ou a quem o (a) estiver substituindo, a prática de atos processuais meramente ordinatórios. Disponibilização: DEJT 20/06/2014

[3\) PORTARIA N. 1160, DE 13 DE JUNHO DE 2014 – TRT3/SGP](#) - Resolve suspender "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento da Vara do Trabalho de Iturama no período de 30 de junho a 03 de julho de 2014. Disponibilização: DEJT 20/06/2014; Publicação: 23/06/2014

[4\) PORTARIA N. 103, DE 20 DE JUNHO DE 2014 – TRT3/GP](#) - Dispõe sobre a suspensão do funcionamento da 1ª Vara do Trabalho de Araguari, no período de 20 a 27 de junho de 2014.



1) RESOLUÇÃO N. 3, DE 18 DE JUNHO DE 2014 – TRT3/GP

Dispõe sobre o uso inadequado dos sistemas informatizados do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para evitar eventual redução significativa da disponibilidade de quaisquer sistemas informatizados da Justiça do Trabalho causada por mau uso por programas robôs automatização de consultas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o uso inadequado de quaisquer sistemas informatizados do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mormente os que envolvam processos judiciais (físicos e eletrônicos) e administrativos.

Art. 2º O uso inadequado dos sistemas informatizados que cause redução significativa de sua disponibilidade poderá ensejar o bloqueio total do usuário, de forma preventiva ou temporária.

§ 1º Considera-se uso inadequado, para fins do caput deste artigo, toda atividade que configure ataque ou uso desproporcional dos ativos computacionais, devidamente comprovados.

§ 2º O usuário bloqueado poderá solicitar todas as informações necessárias à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática, de forma a sanar o problema e requerer sua reativação no sistema.

Art. 3º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Presidente

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20/06/2014, n. 1.499, p. 1

Publicação: 23/06/2014



2) PORTARIA N. 01, DE 21 DE MAIO DE 2014 – TRT3/VT ITABIRA/MG

O Exmo Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Itabira, ADRIANO ANTÔNIO BORGES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, no artigo 712, alínea j, da CLT, no artigo 162, § 4º, do CPC, este último dispositivo aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769, da CLT;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 43 e 44, do Provimento número 1, de 03 de abril de 2008, do Egrégio TRT da 3ª Região;

CONSIDERANDO que a delegação a servidor da prática de atos processuais meramente ordinatórios constitui medida salutar que, inegavelmente, contribui para a incansável busca pela concretude dos princípios da eficiência e da celeridade processual, em estrita observância ao devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao (à) Sr (a). Diretor (a) de Secretaria desta Segunda Vara do Trabalho, bem como ao (à) seu (ua) assistente ou a quem o (a) estiver substituindo, a prática de atos processuais meramente ordinatórios, assim considerados os atos que não possuem natureza decisória e que tenham por finalidade apenas dar prosseguimento aos processos, conforme disposição contida no artigo 43, § 2º, do Provimento n. 1, de 03 de abril de 2008, do Egrégio TRT 3ª Região, e que se encontram especificados nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria, consideram-se meramente ordinatórios e devem ser praticados pelos servidores indicados no artigo anterior, independentemente de prévia determinação judicial, podendo ser revistos pelo(a) Juiz (a), de ofício ou a requerimento do interessado, quando necessário, os seguintes atos processuais, além daqueles previstos no artigo 162, § 4º, do CPC:

I - renovação de notificação, citação ou intimação quando ausente o destinatário em diligência anterior;

II juntada de manifestação das partes, exceto aquelas que vierem acompanhadas de requerimentos;

III concessão de vista à parte contrária, pelo prazo legal, de documentos apresentados pela parte ex-adversa, desde que previamente autorizada pelo (a) Juiz (a) a apresentação de documento pelas partes;

IV remessa de autos à conclusão;

V cumprimento de despachos anteriormente exarados nos autos quando somente parte dos atos determinados tenha sido cumprida;

VI - intimação das partes e do Perito para ciência de Termo de Designação de Prova Pericial;

VII - juntada de cartas precatórias devolvidas;

VIII - intimação das partes para ciência de praça e/ou leilão designados pelo juízo deprecado;

IX - intimação das partes para ciência de audiência de oitiva de testemunha designada pelo juízo deprecado;

X - intimação das partes para cumprimento, no prazo estabelecido, das obrigações de fazer impostas em sentença, acórdão ou despacho, inclusive quando houver previsão de multa em caso de descumprimento;

XI - intimação das partes para apresentação dos cálculos de liquidação de sentença, em estrita observância aos Provimentos que regulam a matéria;

XII - concessão de vista às partes e à União, quando for o caso, de cálculos de liquidação apresentados nos autos;

XIII - intimação do (a) reclamante para juntada de sua CTPS, a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação estabelecida em sentença ou em acórdão, referente às anotações relativas ao contrato de trabalho;

XIV - juntada de mandados, cumpridos ou não, e intimação das partes, procuradores e terceiros interessados para manifestação sobre certidão exarada pelo (a) Sr. Oficial(a) de Justiça;

XV - expedição de ofício eletrônico para solicitação de informações ao juízo deprecado, acerca da tramitação de carta precatória expedida;

XVI - expedição de ofício eletrônico, fornecendo-se informações solicitadas pelo Juízo deprecante acerca de tramitação de carta precatória recebida;

XVII - expedição de ofício, fornecendo-se informações solicitadas por outro Juízo, entidade e/ou órgão referentes a ações ajuizadas perante este Juízo, observado o disposto no artigo 44, inciso II, do Provimento número 1, de 03 de abril de 2008, do Egrégio TRT 3ª Região;

XVIII - expedição de ofício para solicitação de informações a outro Juízo, entidade e/ou órgão, referentes a questões relacionadas a ações ajuizadas perante este Juízo, observado o disposto no artigo 44, inciso II, do Provimento número 1, de 03 de abril de 2008, do Egrégio TRT 3ª Região;

XIX - intimação das partes, procuradores e terceiros interessados para recebimento de documentos que lhes sejam destinados conforme estabelecido em Provimento que rege a matéria;

XX - intimação das partes e/ou procuradores para fornecimento de dados e/ou documentos necessários à prática de atos determinados pelo Juiz;

Art. 3º Remeta-se uma cópia desta Portaria para a Douta Corregedoria Regional para conhecimento e apreciação, nos termos do artigo 114, do Provimento número 1, de 03 de abril de 2008, do Egrégio TRT 3ª Região.

Art. 4º Esta portaria será afixada no quadro de avisos desta Segunda Vara do Trabalho de Itabira, pelo prazo de 90 dias e publicada por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Itabira, 21 de maio de 2014.

Adriano Antônio Borges

Juiz do Trabalho

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20/06/2014, n. 1.499, p. 1296-1298



3) PORTARIA N. 1160, DE 13 DE JUNHO DE 2014 – TRT3/SGP

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 25, inciso XXV, c/c art. 21, inciso XX, e art. 24, do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda o que consta no expediente e-pad n. 18.232/2014, resolve

SUSPENDER

"ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento da Vara do Trabalho de Iturama no período de 30 de junho a 03 de julho de 2014, tendo em vista a mudança das instalações daquela unidade jurisdicional para nova sede .

Belo Horizonte, 13 de junho de 2014.

(a) MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Desembargadora Presidente do TRT da 3ª Região

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 20/06/2014, n. 1.499, p. 1-2

Publicação: 23/06/2014



4) PORTARIA N. 103, DE 20 DE JUNHO DE 2014 – TRT3/GP

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento da 1ª Vara do Trabalho de Araguari, no período de 20 a 27 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos ocorridos entre os dias 18 e 19 de junho de 2014 no prédio onde funciona a 1ª Vara do Trabalho de Araguari;

CONSIDERANDO a impossibilidade de prestar atendimento às partes e advogados;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a extensão do dano causado à estrutura do imóvel, bem como de reorganização da unidade judiciária para adequação dos serviços prestados;

RESOLVE

Suspender, "ad referendum" do Órgão Especial, no período de 20 a 27 de junho do ano corrente, os prazos judiciais e o funcionamento da 1ª Vara do Trabalho de Araguari, para avaliação da extensão dos danos causados ao imóvel onde funciona a unidade judiciária, bem como do comprometimento dos serviços prestados, mantido o atendimento de questões emergenciais.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 20/06/2014, n. 1.499, p. 4

Publicação: 23/06/2014



Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto

Responsável – Subsecretária de Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento

Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, [clique aqui](#)



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE